



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2021/CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 506/2021/CPL, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 010/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA 3R EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB**, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, situada na Rua Lauro Soudré, nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Ângela Lima da Silva, brasileira, estado civil casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 3002103 SSP/PA, devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 674.918.472-34, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA 3R EIRELI**, CNPJ Nº 27.772.324/0001-02, sediada: Rua Seis, nº 13, Conj. Julia Seffer, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67.020-430, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 98719-1902, E-mail: 3rconstrutora01@gmail.com, Representante Legal: Victor Brilhante da Encarnação, portador do CI: 4308245 SSP/PA e CPF nº 860.233.902-00, residente e domiciliado na Av. Almirante Barroso, nº 1360, Bairro: Marco, Cidade: Belém, Estado: Pará, CEP.: 67.020-430, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Lote 02: Construção de Uma Escola na Localidade de Assentamento Japim (E.M.E.F. Em Assentamento-285,91m²). Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 010/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 333.592,24 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma – Físico - Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CONSTRUTORA 3R EIRELE / 27.772.324/0001-02									
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 2 SALAS NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA							 LOTE 02		
Local: Assentamento do Japim					BDI	30%			
Município: Viseu/PA									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							15.012,09	19.514,99
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	6,00	173,45	225,49	1.040,70	1.352,94
1.2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	M2	10,00	257,80	335,14	2.578,00	3.351,40
1.3	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	254,26	44,81	58,25	11.393,39	14.810,65
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES							1.228,31	1.596,74
2.1	EDIFICAÇÃO							1.228,31	1.596,74
2.1.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	16,42	45,18	58,73	741,86	964,35
2.1.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	M3	10,03	48,50	63,05	486,46	632,39
3	FUNDAÇÕES							16.054,25	20.870,52
3.1	CONCRETO ARMADO - BLOCOS							8.504,69	11.056,09
3.1.1	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M3	3,26	2.608,80	3.391,44	8.504,69	11.056,09
3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES							7.549,56	9.814,43
3.2.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	M3	3,13	2.412,00	3.135,60	7.549,56	9.814,43
4	SUPERESTRUTURA							13.015,17	16.919,73
4.1	CONCRETO ARMADO							13.015,17	16.919,73
4.1.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	4,50	2.892,26	3.759,94	13.015,17	16.919,73
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL							16.755,02	21.780,98
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							16.755,02	21.780,98
5.1.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	273,15	61,34	79,74	16.755,02	21.780,98
6	ESQUADRIAS							8.789,19	11.425,94
6.1	PORTAS							3.432,64	4.462,42
6.1.1	090064	SEDOP	PM1 - Porta de madeira, dimensões 80x210cm	M2	10,08	340,54	442,70	3.432,64	4.462,42
6.2	JANELAS							5.356,55	6.963,52
6.2.1	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M2	8,04	618,83	804,48	4.975,39	6.468,02
6.2.2	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	0,72	529,38	688,19	381,15	495,50
7	SISTEMAS DE COBERTURA							45.295,65	58.884,70
7.1	070195	SEDOP	Fabricação e instalação de tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 6m	UN	3,00	1.315,00	1.709,50	3.945,00	5.128,50
7.2	070052	SEDOP	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	M2	254,26	86,37	112,28	21.960,44	28.548,31
7.3	080300	SEDOP	Imunização p/madeira c/carbolineum	M2	254,26	5,66	7,36	1.439,11	1.871,35
7.4	070058	SEDOP	Cobertura em telha cerâmica tipo plan, inclinação 30%	M2	254,26	69,00	89,70	17.543,94	22.807,12
7.5	070287	SEDOP	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M	23,20	17,55	22,82	407,16	529,42

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8	IMPERMEABILIZAÇÃO							3.076,31	3.999,40
8.1	080293	SEDOP	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	M2	50,25	61,22	79,59	3.076,31	3.999,40
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							34.544,41	44.912,61
9.1	110143	SEDOP	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	M2	538,20	9,62	12,51	5.177,48	6.732,88
9.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	491,40	39,22	50,99	19.272,71	25.056,49
9.3	110644	SEDOP	Revestimento cerâmico	M2	46,80	69,07	89,79	3.232,48	4.202,17
9.4	141336	SEDOP	Forno de PVC (c/ barroteamento em madeira)	M2	202,89	33,82	43,97	6.861,74	8.921,07
10	SISTEMAS DE PISOS							27.736,54	36.057,49
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA							27.736,54	36.057,49
10.1.1	130112	SEDOP	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	M2	202,89	58,02	75,43	11.771,68	15.303,99
10.1.2	130119	SEDOP	Revestimento cerâmico para piso PEI IV	M2	202,89	76,18	99,03	15.456,16	20.092,20
10.1.3	120734	SEDOP	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	M2	0,98	519,08	674,80	508,70	661,30
11	PINTURAS E ACABAMENTOS							16.902,36	21.971,57
11.1	150301	SEDOP	Pintura esmalte sobre paredes internas e externas, 2 demãos	M2	491,40	32,81	42,65	16.122,83	20.958,21
11.2	150134	SEDOP	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	M2	21,20	36,77	47,80	779,52	1.013,36
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							4.088,51	5.314,99
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC							964,10	1.253,25
12.1.1	180108	SEDOP	Tubo PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	M	25,00	11,07	14,39	276,75	359,75
12.1.2	180107	SEDOP	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	M	15,00	12,54	16,30	188,10	244,50
12.1.3	180422	SEDOP	Tubo PVC soldável Ø 40mm, fornecimento e instalação	M	10,00	26,98	35,07	269,80	350,70
12.1.4	181396	SEDOP	Joelho PVC 45º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	UN	1,00	7,77	10,10	7,77	10,10
12.1.5	180426	SEDOP	Joelho PVC 90º soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	UN	8,00	7,55	9,82	60,40	78,56
12.1.6	180427	SEDOP	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	UN	3,00	7,51	9,76	22,53	29,28
12.1.7	180429	SEDOP	Joelho PVC 90º soldável Ø 40mm, fornecimento e instalação	UN	7,00	14,58	18,95	102,06	132,65
12.1.8	180433	SEDOP	Tê PVC de redução soldável 40x40x20mm, fornecimento e instalação	UN	3,00	7,05	9,17	21,15	27,51
12.1.9	180434	SEDOP	Tê PVC de redução soldável 40x40x25mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	7,77	10,10	15,54	20,20
12.2	REGISTROS E OUTROS							3.124,41	4.061,74
12.2.1	180441	SEDOP	Registro de gaveta bruto Ø ¾", fornecimento e instalação	UN	1,00	75,45	98,09	75,45	98,09
12.2.2	180444	SEDOP	Registro de gaveta bruto Ø 1", fornecimento e instalação	UN	1,00	94,02	122,23	94,02	122,23
12.2.3	180442	SEDOP	Registro de gaveta bruto Ø 1½", fornecimento e instalação	UN	3,00	139,20	180,96	417,60	542,88
12.2.4	191274	SEDOP	Torneira de boia Ø 20mm, fornecimento e instalação	UN	1,00	34,58	44,95	34,58	44,95
12.2.5	180836	SEDOP	Caixa d'água em polietileno, capacidade 1500L, fornecimento e instalação	UN	1,00	2.502,76	3.253,59	2.502,76	3.253,59
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							8.220,71	10.686,93
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC							796,66	1.035,66
13.1.1	180105	SEDOP	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	M	7,50	14,34	18,64	107,55	139,80
13.1.2	180104	SEDOP	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	M	7,50	19,94	25,92	149,55	194,40
13.1.3	180102	SEDOP	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	M	5,00	33,06	42,98	165,30	214,90
13.1.4	180244	SEDOP	Joelho PVC 45º Ø 40mm, fornecimento e instalação	UN	5,00	14,16	18,41	70,80	92,05
13.1.5	180243	SEDOP	Joelho PVC 45º Ø 50mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	15,56	20,23	31,12	40,46
13.1.6	180471	SEDOP	Joelho PVC 90º Ø 40mm, fornecimento e instalação	UN	3,00	12,90	16,77	38,70	50,31
13.1.7	180472	SEDOP	Joelho PVC 90º Ø 50mm, fornecimento e instalação	UN	3,00	15,36	19,97	46,08	59,91

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.1.8	180474	SEDOP	Joelho PVC 90° Ø 100mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	21,50	27,95	43,00	55,90
13.1.9	180245	SEDOP	Junção PVC simples 100mm x 100mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	46,36	60,27	92,72	120,54
13.1.10	180475	SEDOP	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm, fornecimento e instalação	UN	1,00	14,98	19,47	14,98	19,47
13.1.11	180476	SEDOP	Tê PVC sanitário 50mm x 50mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	18,43	23,96	36,86	47,92
13.2	CAIXAS E ACESSÓRIOS							7.424,05	9.651,27
13.2.1	180093	SEDOP	Caixa Sifonada 100x100x50mm, fornecimento e instalação	UN	1,00	18,99	24,69	18,99	24,69
13.2.2	180687	SEDOP	Caixa de gordura sifonada em alvenaria 90x90x120cm	UN	1,00	866,23	1.126,10	866,23	1.126,10
13.2.3	180094	SEDOP	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm	UN	1,00	760,45	988,59	760,45	988,59
13.2.4	H00086	SEDOP	Ralo Seco PVC rígido 100x40mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	11,40	14,82	22,80	29,64
13.2.5	180544	SEDOP	Sumidouro em alvenaria Ø 3,00x4,50m	UN	1,00	1.755,58	2.282,25	1.755,58	2.282,25
13.2.6	180551	SEDOP	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	UN	1,00	4.000,00	5.200,00	4.000,00	5.200,00
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							3.351,55	4.357,02
14.1	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento, fornecimento e instalação	UN	2,00	494,08	642,30	988,16	1.284,60
14.2	190375	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox com coluna, torneira, sião e valv. (1,50m)	UN	1,00	508,02	660,43	508,02	660,43
14.3	190232	SEDOP	Lavatório de louça s/col.c/tom.,sifao e valv.	UN	2,00	426,42	554,35	852,84	1.108,70
14.4	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	1,00	558,81	726,45	558,81	726,45
14.5	190230	SEDOP	Torneira	UN	4,00	42,23	54,90	168,92	219,60
14.6	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	2,00	72,60	94,38	145,20	188,76
14.7	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	2,00	64,80	84,24	129,60	168,48
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							199,51	259,36
15.1	201507	SEDOP	Extintor PQS (ABC) 6kg, fornecimento e instalação	UN	1,00	199,51	259,36	199,51	259,36
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V							11.773,12	15.305,04
16.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							1.037,37	1.348,57
16.1.1	170321	SEDOP	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, fornecimento e instalação	UN	1,00	385,49	501,14	385,49	501,14
16.1.2	170073	SEDOP	Quadro de medição padrão popular, fornecimento e instalação	UN	1,00	521,62	678,11	521,62	678,11
16.1.3	170326	SEDOP	Disjuntor termomagnético monopolar 10A, fornecimento e instalação	UN	2,00	19,77	25,70	39,54	51,40
16.1.4	170330	SEDOP	Disjuntor termomagnético monopolar 16A, fornecimento e instalação	UN	1,00	22,68	29,48	22,68	29,48
16.1.5	170330	SEDOP	Disjuntor termomagnético monopolar 25A, fornecimento e instalação	UN	1,00	22,68	29,48	22,68	29,48
16.1.6	170330	SEDOP	Disjuntor termomagnético monopolar 40A, fornecimento e instalação	UN	1,00	22,68	29,48	22,68	29,48
16.1.7	170330	SEDOP	Disjuntor termomagnético bipolar 50A, fornecimento e instalação	UN	1,00	22,68	29,48	22,68	29,48
16.2	PONTOS DE LUZ							4.218,48	5.484,02
16.2.1	170081	SEDOP	Ponto de luz-força (com tubos, cx e fiação) até 200w	Pt	24,00	175,77	228,50	4.218,48	5.484,02
16.3	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES							6.517,27	8.472,45
16.3.1	171522	SEDOP	Tomada universal 2P+T 15A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	UN	9,00	34,37	44,68	309,33	402,13
16.3.2	170332	SEDOP	Interruptor simples 1 tecla 10A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	UN	6,00	13,25	17,23	79,50	103,35
16.3.3	170984	SEDOP	Luminária completa, lâmpada compacta, fornecimento e instalação	UN	19,00	60,00	78,00	1.140,00	1.482,00
16.3.4	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	Pt	2,00	366,33	476,23	732,66	952,46
16.3.5	231309	SEDOP	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's Inverter	UN	2,00	2.127,89	2.766,26	4.255,78	5.532,51

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							8.397,97	10.917,37		
17.1 GERAL							8.397,97	10.917,37		
17.1.1	260188	SEDOP	Conjunto de mastros para bandeiras em ferro galvanizado e plataforma de concreto	CJ	1,00	1.882,86	2.447,72	1.882,86	2.447,72	
17.1.2	COT-001	PRÓPRIA	Playground de madeira/ferro	CJ	1,00	5.864,15	7.623,40	5.864,15	7.623,40	
17.1.3	251520	SEDOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	M2	2,00	325,48	423,12	650,96	846,25	
18 SERVIÇOS FINAIS							22.166,82	28.816,86		
18.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	M2	254,26	6,02	7,83	1.530,65	1.989,84	
18.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração	UN	1,00	671,08	872,40	671,08	872,40	
18.3	220496	SEDOP	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	UN	1,00	17.500,00	22.750,00	17.500,00	22.750,00	
18.4	180502	SEDOP	Bomba Centrífuga (com tubulação)	UN	1,00	2.465,09	3.204,62	2.465,09	3.204,62	
VALOR TOTAL:									333.592,24	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 120 (Cento e Vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8666/93.

3.2. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura deste instrumento, até 21/06/2022, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.5. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.8. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará

cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 4.9. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.10. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.15. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);
- 4.16. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.17. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4.18. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

Exercício 2021

09009 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.361.0019.1.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

44905199 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal competente, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 23 de dezembro de 2021.

Ângela Lima da Silva
Prefeitura Municipal de Viseu
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E
Valorização Dos Profissionais Da Educação De Viseu - FUNDEB
CNPJ: 30.879.826/0001-33
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário Municipal de Obras
CPF Nº 004.337.882-08
Órgão Participante
Contratante

Victor Brilhante da Encarnação
Construtora 3R Eireli
CNPJ Nº 27.772.324/0001-02
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____